

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**ENDEREÇO VIRTUAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 08H E 29MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 30 de novembro de 2023**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento veicular via internet, com fornecimento de sistema/equipamentos em regime de comodato, destinado à frota de veículos do Município de Tapejara**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 30 de novembro de 2023, às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08h e 29min**, sendo **que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**



## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento veicular via internet, com fornecimento de sistema/equipamentos em regime de comodato, destinado à frota de veículos do Município de Tapejara, cujas descrições e condições da Prestação de Serviços estão descritas abaixo e detalhadas no Termo de Referência (Anexo II), deste Edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

- a)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- e)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**2.5.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2.6.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** empresa suspensa de contratar com o Município de Tapejara/RS;
- b)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d)** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas.

**3.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**4.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do bem ofertado, marca, modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**OBS. 1:** *No momento de registro da proposta não é anexado nenhum documento. O registro da proposta se dá no próprio sistema com o preenchimento dos produtos ofertados.*

**OBS. 2:** *A empresa ao registrar a proposta no sistema, concorda com os termos do edital.*

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. HABILITAÇÃO**

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União



administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- g) Certidão negativa de falência, ou concordata**, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### **5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, **com emissão não superior a 01 (um) ano.**

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens



em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

**8.3.** Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

**8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

**8.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

**8.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .



## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA:**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.



## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**17.1.** A licitante vencedora deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail;

**17.2.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica presencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail.

**17.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a Prestação de Serviços.

**17.4.** Emitida a Ordem, a licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para iniciar a Prestação de Serviços. Ressalta-se que a realização e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de Compra.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**



licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2023:

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

351.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.39.000000.0040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

158.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.39.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29438.14.01.27.812.0113.2055.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000  
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.5.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;**

**Anexo II – Termo de Referência;**

**Anexo III – Minuta de Contrato.**

Tapejara/RS, 14 de novembro de 2023.

**Evanir Wolff**

**Prefeito Municipal de Tapejara**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111.697

Procurador Jurídico



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**

**ANEXO I**

**MODELO DE POPOSTA FINANCEIRA**

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Data da abertura: **XX/XX/2023**

Horário: **XXh**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 94/2023**, apresentando a seguinte proposta financeira, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento veicular via internet, com fornecimento de sistema/equipamentos em regime de comodato, destinado à frota de veículos do Município de Tapejara**, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Xx	xx	MÊS			

**Observação 1:** Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Proponente**



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

É objeto do presente Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 94/2023**, a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento veicular via internet, com fornecimento de sistema/equipamentos em regime de comodato, destinado à frota de veículos do Município de Tapejara**, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qtd
<b>Lote Único</b>			
1	RASTREAMENTO VEICULAR PARA 01 (UM) VEÍCULO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, PLACA JBQ9C03.	MÊS	12
2	RASTREAMENTO VEICULAR PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLACAS JBO5J85, IQU1760, JBR0D24	MÊS	12
3	RASTREAMENTO VEICULAR PARA 06 (SEIS) VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PLACAS JBR 5A30, JBA5D49, JAA1H80, IZM4I28, IW X7445, HZA5B09	MÊS	12
4	RASTREAMENTO VEICULAR PARA 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLACAS: JBM9E61, JBG1H87, JBG1I99, JAH2D50, JAH2A67, JAE2G36, JAE1F98, JAE1F99, IZM6E24, IYX7718, IYV0903, IY6512, IYA1835, IUK9981, JBZ9H84, ISV2363, IVZ5188, IXC5343, IWE4A02, JCA1B60, -IYU4253	MÊS	12
5	RASTREAMENTO VEICULAR PLACAS JAV7J47, JAH9E89, IUJ9C57, JCA2E95, JCB7E70, JBZ6F50. VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	MÊS	12

1. Quantidades de veículos por Secretaria:
  - **Secretaria Municipal de Habitação: 03 (três) veículos;**
  - **Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo: 01 (um) veículo;**
  - **Secretaria Municipal da Educação: 06 (seis) veículos;**
  - **Secretaria Municipal de Saúde: 21 (vinte e um) veículos;**
  - **Secretaria Municipal de Assistência Social: 06 (seis) veículos.**
  
2. Características mínimas do Equipamento e funcionamento:
  - a) Rastreador Homologado pela Anatel;
  - b) Equipamento para qualquer tipo de veículo;
  - c) 4 operações para envio de informações (claro, tim, vivo, algar);
  - d) Acesso via plataforma e via aplicativo com permissões de usuários;
  - e) Monitoramento em tempo real;



- f) Sistema sleep para baixo consumo de bateria;
- g) Equipamento com possibilidade de bloqueio;
- h) Equipamento com tecnologia de comunicação 4G ou superior;
- i) Rastreamento de rotas de no mínimo 6 meses;
- j) Posição de GPS informada a cada 1 minuto;
- k) Equipamentos de rastreamento que informe a voltagem da bateria do veículo;
- l) Visualização de mapas em 2D e 3D;
- m) Possuir bateria própria;
- n) Ser resistente a água e poeira;
- o) Relatórios completos de velocidade, km, tempos de ignição ligada e desligada, controle de jornada de trabalho, despesas com veículos, entre outras informações.

3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento, instalação e atualização de software, fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;

4. **O sistema/equipamento deverá ser fornecido em regime de comodato;**

5. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail;

6. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;

7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica presencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail.

8. **Frete/seguro de transporte:**

Fica a cargo de o vencedor realizar a prestação de serviços de maneira adequada e segura no local estabelecido, sem qualquer ônus a Administração.

9. **Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao serviço prestado.

10. Serão designados os seguintes servidores, para serem os Fiscais do Contrato:

a) Servidora Francieli Picolotto, CPF nº 031.881.460-94, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Servidor Itacir Cerezolli, inscrito no CPF nº 49.948.500-20, pertencente à Secretaria



Municipal de Educação;

**c)** Servidora Bruna Tortini, CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

**d)** Servidor Darcilo Fracaro, inscrito no CPF nº 336.094.380-53, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação;

**e)** Servidora Carine Sosmaier Flores, CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social;



### **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento veicular via internet, com fornecimento de sistema/equipamentos em regime de comodato, destinado à frota de veículos do Município de Tapejara.

#### **Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Características mínimas do Equipamento e funcionamento:

- Rastreador Homologado pela Anatel;
- Equipamento para qualquer tipo de veículo;
- operações para envio de informações (claro, tim, vivo, algar);
- Acesso via plataforma e via aplicativo com permissões de usuários;
- Monitoramento em tempo real;
- Sistema sleep para baixo consumo de bateria;



- Equipamento com possibilidade de bloqueio;
- Equipamento com tecnologia de comunicação 4G ou superior;
- Rastreamento de rotas de no mínimo 6 meses;
- Posição de GPS informada a cada 1 minuto;
- Equipamentos de rastreamento que informe a voltagem da bateria do veículo;
- Vizualização de mapas em 2D e 3D;
- Possuir bateria própria;
- Ser resistente a água e poeira;
- Relatórios completos de velocidade, km, tempos de ignição ligada e desligada, controle de jornada de trabalho, despesas com veículos, entre outras informações.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento, instalação e atualização de software, fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;

**O sistema/equipamento deverá ser fornecido em regime de comodato.**

A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail;

Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica presencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, realizada pelo fiscal do contrato via e-mail.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços de que trata o presente contrato, a importância mensal de R\$ ....., totalizando o montante de R\$ ....

**Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a realização da prestação de serviços.

**Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.**



Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023.

No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### **Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

#### **Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

351.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.39.000000.0040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

158.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.39.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29438.14.01.27.812.0113.2055.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.



### **Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 - Dos direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2 - Das obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

### **Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **Cláusula Nona - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 94/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.



### **Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **Cláusula Décima Terceira - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **Cláusula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

### **Cláusula Décima Quinta – DO FISCAL DO CONTRATO:**

Serão designados os seguintes servidores, para serem os Fiscais do Contrato:

- a) Servidora Francieli Picolotto, CPF nº 031.881.460-94, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Servidor Itacir Cerezolli, inscrito no CPF nº 49.948.500-20, pertencente à Secretaria Municipal de Educação;
- c) Servidora Bruna Tortini, CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- d) Servidor Darcilo Fracaro, inscrito no CPF nº 336.094.380-53, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação;
- e) Servidora Carine Sosmaier Flores, CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

### **Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



Tapejara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Jocemir Sidnei Bergamin**  
Secretário Municipal da Administração e  
Planejamento

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

